



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
 Estado do Rio de Janeiro  
 Gabinete do Prefeito

*complementar*

**PROJETO DE LEI Nº 15 / 2010.**

Dispõe sobre alteração no Art. 4º, da Lei Complementar nº 78, de 05 de maio de 2010, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º, da Lei Complementar nº 78, de 05 de maio de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Ficam reduzidas a 0% (zero por cento), a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como a Taxa de Aprovação para os projetos habitacionais destinados a beneficiários do Programa *Minha Casa, Minha Vida*, com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.”.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 78, de 05 de maio de 2010.

Art. 3º - Esta LEI COMPLEMENTAR entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTE**

Constou do expediente da Sessão  
do dia 25 / 5 / 2010

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
19 de maio de 2010.

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em, 24 / 8 / 2010

Presidente

Do **COMISSÃO**  
De *Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras.*

Em 26 / 5 / 2010

**CARLINDO FILHO**  
= Prefeito =

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 24 / 8 / 2010

Presidente

Presidente